



PROCESSO Nº 1091/15

PROTOCOLO Nº 13.757.354-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 16/16

APROVADO EM 16/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1689/15 - SUED/SEED, de 11/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 03/09/15, do Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, localizado na Linha Santa Bárbara, s/n, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2396/14, de 30/05/14, pelo prazo de 05 anos, do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

O Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5948/13, de 26/12/13, pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir do início do ano de 2014 até 01/07/15.

Pela Resolução Secretarial nº 2016/15, de 16/07/15, publicada em 30/07/15, foi alterado o endereço da instituição de ensino da: Rua João de Barro, nº 45, para: a Linha Santa Bárbara, s/n, do mesmo município, a partir de 20/01/14.



PROCESSO N° 1091/15

A direção da instituição de ensino justifica às fls. 336 e 337 sobre o atraso no envio do processo:

Iniciamos a elaboração do Processo de Reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria subsequente, em Março de 2015, quando o Núcleo Regional de Educação apresentou o novo roteiro de organização do processo. Neste roteiro, solicita que o colégio já tivesse com a Licença da Vigilância Sanitária, com o Certificado de Autorização do Corpo de Bombeiros e com o Certificado da Brigada Escolar, ou justificativas para ambos caso não tivesse. Neste sentido, a Vigilância Sanitária do Município de Francisco Beltrão, esteve no Colégio no dia 20 de janeiro de 2015 e expediu laudo da necessidade de cumprimento de uma série de itens, para posterior emissão da Licença da Vigilância Sanitária. (...) Com relação o Certificado de Corpo de Bombeiros, em novembro de 2014, foi apresentado o projeto do Colégio (Incêndio e hidráulico) para o Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão, o qual analisou e verificou que as plantas estavam faltando dados. O mesmo elencou uma série de dados para ser cumprido e em fevereiro de 2015, fizemos um protocolado para a SUDE, encaminhando as plantas com problemas e o mesmo ainda não retornou, o que atrasou essa questão. Com relação o Certificado da Brigada Escolar o NRE providenciou em tempo. (...) Neste sentido, o atraso se justifica pela espera de soluções externas, que por problemas de contingenciamento de recursos do Estado, atrasou a regularidade para emissão da vigilância sanitária, certificado do corpo de bombeiros e atrasou a entrega do processo em dia do reconhecimento do referido curso.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 552/13, de 07/11/13 e pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início do ano de 2015.

Proposta de Alteração (fl. 314)

Dados Gerais do Curso

De:

Período de Integralização: mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de cinco anos

Para:

Período de Integralização: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos



PROCESSO N° 1091/15

Matriz Curricular (fl. 291)

Parecer CEE/CEMEP n° 552/13, de 07/11/13



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do PR
Rua João de Barro, 45, Bairro Miniguçu, Francisco Beltrão, PR Email: fbnceepsudoesteparana@educ.pr.gov.br Fone: (41) 3411-195



d) Matriz Curricular:



Matriz Curricular						
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná						
Município: Francisco Beltrão - PR						
Curso: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA						
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir de: 2013			
Turno: Noturno			Carga Horária: 1.500 horas/aula – 1.250 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
MÓDULO: 20			Organização: Semestral			
DISCIPLINAS		SEMESTRE			Hora/aula	Hora
		1.º	2.º	3.º		
1	CONTROLE DE QUALIDADE NO PROCESSO AGROINDUSTRIAL		2	3	100	83
2	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	3			60	50
3	GESTÃO AMBIENTAL	3	4		140	117
4	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPLEXOS AGROINDUSTRIAL	4	4	3	220	183
5	HIGIENE AGROINDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	3	2	3	160	133
6	TECNOLOGIAS DE CARNES E DERIVADOS	3	3	4	200	167
7	TECNOLOGIAS DE GRÃOS	3	3	4	200	167
8	TECNOLOGIAS DE LACTICÍNIOS	4	4	4	240	200
9	TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO VEGETAL	2	3	4	180	150
TOTAL		25	25	25	1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			2	2	160	133

Francisco Beltrão, PR 15 de Novembro de 2012

MARCOS CÉSAR ROVANI

Direção

Res. 6012/2011- D.O.E de 06/01/2012

Marcos César Rovani
Diretor Geral - RG 5.970.093-6
Res. 06/01/12-DOE 6012/2011



PROCESSO N° 1091/15

Matriz Curricular (fl. 303)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná						
Município: Francisco Beltrão, PR						
Curso: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir de: 2015		
Turno: Noturno				Carga Horária: 1.500 horas/aula – 1.250 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
MÓDULO: 20				Organização: Semestral		
DISCIPLINAS		SEMESTRE			Hora/aula	Hora
		1.º	2.º	3.º		
1	CONTROLE DE QUALIDADE NO PROCESSO AGROINDUSTRIAL		2	3	100	83
2	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	3			60	50
3	GESTÃO AMBIENTAL	3	4		140	117
4	GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COMPLEXOS AGROINDUSTRIAL	4	4	3	220	183
5	HIGIENE AGROINDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	3	2	3	160	133
6	TECNOLOGIAS DE CARNES E DERIVADOS	3	3	4	200	167
7	TECNOLOGIAS DE GRÃOS	3	3	4	200	167
8	TECNOLOGIAS DE LACTICÍNIOS	4	4	4	240	200
9	TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO VEGETAL	2	3	4	180	150
TOTAL		25	25	25	1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			66h	67h		133

Francisco Beltrão, PR, 01 de Setembro de 2015


MARCOS CESAR ROVANI

Direção

Res. 6012/2011- D.O.E de 06/01/2012



PROCESSO N° 1091/15

Avaliação Interna (fl. 339)

a) Avaliação de Cursos/Alunos: Educação Profissional

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
AGROINDÚSTRIA	1º SEM			28	35				20	11				0	0				0	2				8	22
	2º SEM			8	22				2	4				0	0				0	0				6	18
	3º SEM				6					1					0					0					5

A Comissão de Verificação apresenta à fl. 312 a justificativa sobre o índice de evasão escolar apresentada no quadro da avaliação interna e as ações a serem implementadas para solucionar o problema:

O Estabelecimento de Ensino para combater a **evasão** que no curso subsequente tem índice mais elevado, (...) elaborou plano de combate a Evasão e passou neste ano a realizar ações para combater a desistência dos alunos, dentre elas o processo de classificação dos alunos foi incluído apresentação do curso na entrevista, as disciplinas e funcionamento, o que até o momento percebem que colaborou muito no sentido de o aluno iniciar sabendo realmente o que é o curso e não houve número significativo de desistências na turma nova. A equipe pedagógica sempre realizou o acompanhamento dos egressos, atualmente é feito via on-line na página do facebook onde todos os alunos estão adicionados e participam, interagem, colocam onde estão morando, trabalhando, como também a escola mantém a página atualizada com todas as informações do colégio, oportunidades de emprego na área, etc.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 304)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 240/15, de 10/09/15, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Leila de F. V. Giacomelli, licenciada em Pedagogia; Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Matemática; Geni Maria da Rocha Aralde, licenciada em Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e como perita Lisiane Aparecida Gonçalves, graduada em Tecnologia em Alimentos e com o Programa Especial de Formação Pedagógica com Habilitação em Agroindústria, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino: A estrutura física do CEEP possui área construída de 8.104,46 m² com 10 salas de aula; um refeitório; alojamentos (dormitório) masculinos e femininos; laboratório de Informática;



PROCESSO Nº 1091/15

Laboratório Multifuncional de Ciências, Física, Química, Biologia, Fitotecnia, Fitossanidade, Enologia e Solos; auditório; sala de convivência; sala de estudos; salas de administração; biblioteca; sala para atividades físicas; uma quadra esportiva; campo gramado para futebol suíço; lavanderia; passarelas; escadas; rampas; complexos sanitários; cozinha (...). (...) todos os ambientes foram construídos atendendo as exigências da Vigilância Sanitária, bem como de acessibilidade aos alunos com necessidades educacionais especiais. (...) A instituição passou a funcionar em unidade nova a partir do ano de 2014, sendo uma estrutura completa, com condições de atender os alunos no internato e desenvolver atividades pedagógicas. Foram edificadas 06 unidades agroindustriais, ala administrativa, quadra esportiva, 03 ambientes para laboratórios, 10 salas de aula (...). Todos os ambientes construídos possuem acessibilidade. (...)

(...) A Instituição apresentou Justificativa de Conformidade/Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, devido à mudança de endereço (...). A direção do Centro de Educação solicitou em 2014 as Plantas de Incêndio do Prédio Escolar para a SUDE que descreveram a situação da disposição dos materiais e equipamentos de incêndio. Foram protocoladas junto ao Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão as Plantas Baixa e de Localização para análise e aprovação da Liberação do Laudo, sendo necessários ajustes da mesma (...). Referente à Licença Sanitária a Instituição apresentou justificativa através do Auto Termo nº 4573/2015 da Vigilância Sanitária onde o Centro foi intimado a realizar uma série de providências para o cumprimento das normas exigidas pela Vigilância de Saúde. Diante do exposto, a Instituição de Ensino realizou várias ações, tais como: reorganização e manutenção dos produtos de merenda escolar, seguindo as normas exigidas (...), os utensílios de cozinha de madeira foram substituídos por materiais impermeáveis e laváveis; compra de novas lixeiras com tampas identificadas com indicação para as separações seletivas. (...) algumas solicitações já foram atendidas e providenciadas pelo Estabelecimento e SEED, outras estão em processo de planejamento e orçamento para cobrir as medidas indicadas como necessárias.

(...) A **articulação com o setor produtivo** estabelece uma relação entre o Estabelecimento de Ensino e Instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Agroindústria (...): Declaração de Parcerias (...) Cooperativa da Agricultura do Sudoeste do Paraná (...) Agropecuária Rosanelli (...) Laercio Favero - Campo e Lavoura (...) Associação de Produção e Agroindústria de Salgado Filho (...) Panificadora Produtos da Vila (...) Indústria de Conservas Coavo (...) Cooperativa Regional dos Viticultores do Sudoeste do Paraná (...) Secretaria de Estado da Agricultura (...) **Termos de Cooperação Técnica - Unileite – Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná (...)** LGQ Laboratório Ltda (...) Laticínio Daniel Colle Ltda (...) Coagro – Cooperativa Agroindustrial Ltda (...) Franco Seva Ltda (...) Panificadora Produtos da Vila (...)

Consta à fl. 324, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Francisco Beltrão, de 21/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 1091/15

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1755/15 – CEF/SEED, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 301/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, do município de Francisco Beltrão e alteração do Plano de Curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, condições de infraestrutura, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – PR, com exceção da ausência da Licença da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Por solicitação deste CEE, a direção da instituição de ensino apresenta informação à fl. 338, de 17/12/15, que “O Colégio não possui ainda a Licença Sanitária, a qual está em fase de providência (...).” Em virtude dessa ausência, em desacordo com as Deliberações deste CEE, o reconhecimento do Curso será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram anexados ao processo os referidos documentos: as justificativas da direção da instituição de ensino sobre o atraso no envio do processo e da ausência da Licença da Vigilância Sanitária e o quadro de alunos da avaliação interna (fls. 336 a 339).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, regime de



PROCESSO N° 1091/15

matrícula semestral, carga horária de 1250 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1383 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2014 e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 01/07/15 até 01/07/18, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial à Licença da Vigilância Sanitária, ao Certificado de Conformidade e às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) reavaliar a oferta do curso considerando a elevada evasão demonstrada no quadro da avaliação interna.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do Curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1091/15

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE